

PORTARIA Nº 005/2026 – DIREÇÃO GERAL

Dispõe sobre a oferta de unidades curriculares com carga horária a distância nos cursos de graduação presenciais da Faculdade Brasileira do Recôncavo – FBBR.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO – FBBR, código e-MEC 19284, mantida pela ATMOS Educação – Recôncavo Ltda., CNPJ nº 35.543.437/0001-56, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Instituição,

CONSIDERANDO o art. 80 da Lei nº 9.394/1996 e o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância em cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 378/2025, que dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação, e a Portaria MEC nº 506/2025 e suas alterações, quanto ao corpo docente, às avaliações e aos materiais didáticos;

CONSIDERANDO que todos os cursos de graduação da FBBR possuem atos autorizativos no formato presencial, admitida a inclusão de carga horária a distância nos limites da legislação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Projetos Pedagógicos dos Cursos e as diretrizes institucionais de qualidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a oferta de unidades curriculares com carga horária a distância, integrada às atividades presenciais, nos cursos de graduação da FBBR, todos autorizados no formato presencial, formato que não se altera em razão dessa oferta.

Art. 2º Os cursos ofertarão, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua carga horária total em atividades presenciais, ficando a carga horária a distância, síncrona ou assíncrona, limitada a 30% (trinta por cento) da carga horária total da matriz curricular vigente.

§ 1º A carga horária a distância deverá constar expressamente do Projeto Pedagógico do Curso e do plano de ensino da respectiva unidade curricular, ser informada no Cadastro e-MEC e comunicada de forma explícita aos estudantes.

§ 2º As atividades de extensão curricularizada serão desenvolvidas exclusivamente de forma presencial, prevalecendo a norma mais restritiva quando as Diretrizes Curriculares Nacionais ou ato do Ministério da Educação exigirem percentual superior de presencialidade.

Art. 3º As unidades curriculares de que trata esta Portaria serão desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional, com acompanhamento permanente do corpo docente.

Parágrafo único. Será assegurado ao estudante o acesso, no mínimo, a videoaulas, materiais didáticos digitais, livros e bibliografia virtual, podcasts, infográficos, objetos

digitais de aprendizagem, estudos de caso, exercícios interativos, fóruns de discussão, atividades avaliativas e acompanhamento do desempenho acadêmico.

Art. 4º Cada unidade curricular com carga horária a distância contará com, no mínimo, um professor regente, responsável pelo planejamento, pela efetivação, pelo acompanhamento e pela avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, podendo ser auxiliado por mediadores pedagógicos.

Art. 5º A Instituição realizará o controle de frequência nas atividades presenciais e nas atividades síncronas mediadas, estas limitadas a 70 (setenta) estudantes por docente ou mediador pedagógico.

Art. 6º As unidades curriculares com carga horária a distância observará a mesma qualidade acadêmica e o mesmo rigor pedagógico das atividades presenciais, assegurados ao estudante suporte acadêmico e tecnológico durante todo o período letivo.

Parágrafo único. As atividades avaliativas de maior peso serão realizadas presencialmente, no endereço de oferta do curso.

Art. 7º Compete às Coordenações de Curso, aos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes e ao setor responsável pelo AVA a execução e o acompanhamento desta Portaria, com verificação semestral do limite previsto no art. 2º por matriz curricular.

Art. 8º A adequação integral dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e dos demais instrumentos institucionais ao Decreto nº 12.456/2025 observará o prazo encerrado em 20 de maio de 2027.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ouvidas as instâncias acadêmicas competentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas – BA, 6 de agosto de 2026.

Renato Geraldo Evangelista Salles Junior
Diretor Geral